



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.  
INCLUI PROJETO NA LEI DE ORÇAMENTO  
Nº 707, DE 09/12/98, ABRINDO CRÉDITO ADI-  
CIONAL ESPECIAL.**

**VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.**

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1.013, na Lei de Orçamento nº 707, de 09/12/98, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dando a seguinte redação:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 - Gastos com recursos do Fundo Fundef**

**0842188.1013 - Instalação sub-estação energia elétrica para o Prédio da Secretaria de  
Educação**

**4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 8.000,00  
(Oito mil reais)**

**OBJETIVO:** Proporcionar Energia Elétrica com capacidade adequada para o prédio da Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**03 - Gastos com recursos do Fundo Fundef**

**0307025.2024- Manutenção do ensino com recursos do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

**3.1.1.1 - Pessoal civil.....R\$ 8.000,00  
(Oito mil reais)**

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-  
LA FLORES, aos 09 de Dezembro de 1999**

Por Encargado a publicação  
em 09/12/99

**VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal**

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO

FONE/FAX: (054) 447-1313

CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

e-mail: pmvf@csi.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

